



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI COMPLEMENTAR n 151 de 28 de maro de 2018.

DISPO SOBRE A REVISO GERAL ANUAL, PREVISTA
NO ARTIGO 37, INCISO X, DA COSTITUIO
FEDERAL COMO ESPECIFICA.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Pela presente lei complementar fica assegurada, como reviso geral anual, referente ao perodo de abril do ano de 2017 a fevereiro do ano de 2018 para os servidores da Cmara Municipal de Guatapar, o ndice correspondente ao INPC- ndice Nacional de Preo ao Consumidor -, no percentual apurado no perodo, a ser incorporado aos vencimentos dos referidos servidores, incorporveis e reajustveis para todos os efeitos legais.

Pargrafo nico: O percentual constante do caput do presente artigo  a somatria da reviso geral anual correspondente, totalizando 1.49% (um ponto quarenta e nove por cento).

Art. 2 - Mantidas as demais disposies constantes, os anexos do quadro de pessoal da Cmara Municipal de Guatapar, passam, em atendimento ao disposto nesta lei, a vigorar, devidamente atualizado, no tocante aos vencimentos dos servidores, cuja publicao ser feita por ato da Presidncia.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execuo da presente lei, correro por conta das verbas prprias constantes do oramento municipal, parte reservada ao Legislativo Municipal, suplementadas se necessrias.

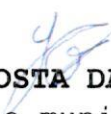
Art. 4 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 28 DIAS DO MS DE MARO DE 2018

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao